

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO VIII



COIMBRA / 1959

a introdução dos artigos xxi e xxv no projecto primitivo de Gusmão, por iniciativa de Carvajal, não revela «os alvares duma política monroista e pan-americana», pois o negociador espanhol apenas «visava, confessadamente, e dentro das realidades do seu tempo, eliminar toda a possibilidade duma agressão britânica, partindo de bases brasileiras, e desatar os vínculos, que uniam a Inglaterra e Portugal...» (15).

Não queremos terminar sem repetir: esta obra tem interesse e utilidade. Bom seria que outros aspectos menos estudados do reinado de D. João V fossem objecto, algum dia, de trabalhos do mesmo género.

LUÍS FERRAND DE ALMEIDA

Tratado de Maldri. Antecedentes—Colónia do Sacramento (1669-1749). «Manuscritos da Colecção de Angelis», vol. v. Introdução, notas e sumários por Jaime Cortesão. Biblioteca Nacional. Divisão de Obras Raras e Publicações. Rio de Janeiro, 1954. 470 págs..

Neste volume reuniu J. Cortesão 69 documentos da preciosa colecção De Angelis, guardada na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, sobre a Colónia do Sacramento e outros aspectos da expansão luso-brasileira para o sul nos fins do séc. xvn e primeira metade do séc. xvm.

Os textos foram agrupados em cinco partes, correspondendo a outros tantos temas ou assuntos, mas respeitando sempre a ordem cronológica.

A 1.^a parte, intitulada *Fundação e primeira tomada pelos espanhóis da Colónia do Sacramento*, abrange documentos relacionados com o estabelecimento português de 1680, seus antecedentes e sua conquista e destruição.

(15) *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid* ((Conferência), Lisboa, '1950, p. 35.

Com os documentos da 2.^a parte — *Do Tratado provisional à segunda tomada da Colónia* — assistimos ao desenvolvimento de factores económicos que haviam de facilitar a manutenção do estabelecimento português, mas, por outro lado, provocar conflitos cada vez mais ásperos com os Espanhóis. Já antes da segunda perda da Colónia (1705), Portugueses, Espanhóis e índios rivalizavam no aproveitamento da riqueza ganadeira do Uruguai.

A 3.^a parte, sobre *A reocupação portuguesa e as vacarias do Mar*, mostra-nos a plena expansão «duma economia e dum tipo social novos»: a economia baseada na criação do gado e comércio dos seus produtos e o tipo social do gaúcho. Este desenvolvimento económico não podia deixar de suscitar por fim a reacção da corte de Madrid. É prova disso o Doc. xxxix (pp. 244-252) — importante texto que J. Cortesão muito justamente põe em foco.

Os documentos da 4.^a parte revelam-nos, seguindo o próprio título que os abrange, *Conflitos entre os povos do Uruguai e os lusos e espanhóis*, fornecendo, ao mesmo tempo, numerosos elementos para a história das reduções jesuíticas, dos serviços prestados pelos índios, e do seu carácter e género de vida (Cfr. especialmente os Does. XLI e XLII).

Por meio dos textos reunidos na última parte (*Antecedentes próximos do Tratado de Madri*) assistimos «ao desenvolvimento lento, mas seguro, dos núcleos luso-brasileiros do Rio Grande de São Pedro e ao temor dos jesuítas e governantes do Prata de que a onda invasora lusa acabe por alcançar as margens do estuário e as do Rio Uruguai» (p. 10). Correrias de gaúchos, casais açorianos em Santa Catarina, boatos ameaçadores e actos de espionagem—tudo concorria para mostrar que «havia amadurecido as circunstâncias, sàbiamente preparadas, que tornavam necessária a assinatura dum tratado de limites» (p. 11).

Cremos que este simples resumo é bastante para mostrar o valor do conjunto documental reunido no volume. Em todo o caso, convém lembrar, com J. Cortesão, que a vida da Colónia do Sacramento não constitui episódio que, com o correr dos tempos, tenha perdido todo o significado e interesse; pelo contrário, ela é «de capital importância para se compreender a história da formação territorial do Brasil e as origens, quer do Uruguai, quer do Estado do Rio Grande do Sul», bem como o tipo social e cultural que está na base dessa formação (p. 5).

Foi, portanto, um bom serviço que o eminente historiador prestou à cultura histórica portuguesa e brasileira com a publicação destes documentos, cuja utilização é facilitada pelos sumários e índices que fecham o volume (pp. 369-470).

Não podemos terminar, porém, sem algumas observações críticas, especialmente a respeito das datas atribuídas a vários documentos.

É simples *gralha*, evidentemente, a data de 7-1-1680 que aparece a seguir ao título do Doc. iv (p. 37). No final do texto está, com toda a clareza, «febrero» (p. 40), e o sumário tem também 7-H-1680 <p. 375).

Diferente é o caso do Doc. vu, a que foi atribuída a data de 24 - Fevereiro - 1680 (p. 54), repetida no sumário (p. 379). Não vemos razão para tal, pois o texto está datado no fim: «(Buenos Aires y Hen.º 24 de 1680». Portanto, *Janeiro*, o que aliás é confirmado pela simples leitura do documento.

À importante *relação* do capitão José Gómez Jurado (Doc. v, pp. 40-52) atribuiu J. Cortesão a data de 9-Fevereiro-1680 (p. 40), que é inaceitável. É certo que na epígrafe do documento podemos ler: «Relación del Capitán José Gomes Jurado de lo sucedido en el requerim.¹⁰ primero q se le hizo a d.ª Manuel de Lobo Gobernador de Buenos Ayres en 9 de febrero de 1680». Pouco importa. Notemos, antes de mais, o erro quase pitoresco de chamar «Gobernador de Buenos Ayres» ao fundador da Colonia do Sacramento... A indicação cronológica não tem maior valor e é destruída pelo próprio texto da *relação*. Realmente, o cap. Jurado diz logo no princípio: «Salimos del riachuelo de este puerto de Buenos Ayres Biernes nueve de febrero del año de 1680» (p. 40). Mas o encontro com a expedição portuguesa deu-se em «Sabado diez» (p. 41), a entrevista com D. Manuel Lobo realizou-se no «Domingo onze por la mañana» (p. 43), e o regresso dos enviados espanhóis a Buenos Ayres verificou-se em «Lunes doze» (p. 52). A *relação* não pode ser, portanto, anterior a 12 de Fevereiro.

O Doc. xv, ou o que se apresenta como tal, originou grandes confusões, que chegam a surpreender.

De facto, o organizador da colectânea deu ao texto o seguinte título: «Carta escrita de Madri para D. Diego de Villatoro em Lima, comunicando-lhe as notícias do que aconteceu em Madri e em Lisboa, após a notícia da tomada da Colónia e das nego-

ciações e assinatura do tratado provisional de 7 de Maio de 1681, que manda restituir aquela praça aos portugueses. Madri, 6-Vi-1681» (pp. 69 e 382). Mas, imediatamente a seguir, lemos o título que se encontra no próprio documento: «Copia de cartas escritas en Madrid p.^r D.ⁿ Diego de Villatoro al Tribunal dei Consulado de Lima sobre la población de Portugueses en Buenos Ayres fechas en 6 de Junio de 1681». Não sabemos como foi possível construir a primeira epígrafe, pois é fácil ver que estamos perante *duas cartas* e não *uma*, que o destinatário é algum funcionário do Tribunal do Consulado de Lima e não D. Diego de Villatoro, e que este é o autor das missivas...

Na pág. 72 do volume (linhas 22-23) encontramos o final da primeira carta: «guarde Dios a V. S.^a como puede Madrid 27 de M.^o de 1681». E logo a seguir o início da segunda (linhas 24-25): «En Carta dei numero 4.^o con fha de 25 de m.^o de este año participe a V. S.^a con toda distinssion las notiçias...» Esta termina (p. 77, linhas 18-19): «G.^e Dios a V. S. como puede M.^{dy} Junio 6 de 1681». A data de 6 de Junho só corresponde, portanto, à segunda carta.

Quanto à outra data, que J. Cortesão julgava não pertencer a um documento independente, foi interpretada do seguinte modo: «Era êsse o estado das coisas, a 27 de maio de 1681, em que estas notícias foram transmitidas» (p. 383). Na realidade, porém, a carta não é de 27 de Maio. Hcve erro de leitura, pois o que está no manuscrito, conforme há alguns anos tivemos ocasião de verificar í!), não é «M.^o», mas sim «m.^{co}», que só pode corresponder a *março*.

A leitura do texto confirma esta cronologia. De facto, quase no fim diz-se que ao *ultimatum* português de 1681 respondeu o Rei de Espanha manifestando intenções de paz e nomeando embaixador extraordinário o duque de Giovenazzo, para tratar do assunto em Lisboa. E logo se acrescenta: «Este es el ultimo estado a la fha de esta...» (p. 7i2). Ora, sabe-se que o embaixador partiu para a capital portuguesa em 25 ou 26 de Março (2). Não pode, portanto, haver dúvidas quanto à data. Mas, se as houvesse, como

0) Bibl. Nac. do Rio de Janeiro: Ms. 1-31-32-15.

(2) !Cfr. L. Ferrand de Almeida, *A diplomada portuguesa e os limites meridionais do Brasil*, vol. I, p. 162.

se compreenderia que urna carta de 27 de Maio aludisse ao envio de Giovenazzo a 'Lisboa e nada dissesse do importante tratado luso-espanhol assinado pelo embaixador no dia 7 deste mês ⁽³⁾ ?

A carta de 6 de Junho é que já transcreve os artigos do acordo (pp. 73-77). Por sinal, esta transcrição dá ainda erigem a novo e sério equívoco. No final da mesma lemos as seguintes palavras: «Tienese p.^r ziertó se hordenará a D.ⁿ Joseph de Garro salga de aquel Gobierno y reparta a la Ciud.^d de Cordova del Tucuman donde estará hasta tener otra horden (si ya no fuese se halle en chile Donde estava proveydo y que p.^{ra} llevar las Combenientes sobre todo se despachara haviso en Cádiz de 200 Toneladas yente y viniente». J. Cortesão observa, em nota: «Este último parágrafo do artigo xvm (*sic*) não foi incluído no tratado» (p. 77, n. 2). E, ao sumariar o documento, diz o seguinte: «Segue-se o texto do Tratado Provisional de 7 de maio de 166*1, tal como anda impresso e acrescentado apenas do compromisso tomado pela Corte de Espanha de castigar o Governador de Buenos Aires, e que foi, à última hora, desarticulado do Tratado, com a promessa de que seria executado» (pp. 363-364).

Há, porém, engano manifesto do organizador do volume, pois a forma como está redigido o texto que acima transcrevemos mostra claramente que ele é apenas uma notícia do autor da carta («Tienese p.^r ziertó...»), e de modo nenhum um parágrafo final que teria sido «à última hora, desarticulado do Tratado». Aliás, o «compromisso tomado pela Corte de Espanha de castigar o governador de Buenos Aires» já constava do art. i ; que necessidade havia de voltar ao assunto no art. xvn ?

J. Cortesão termina do seguinte modo o sumário do chamado Doc. xv: «Em nota final e por letra diferente junta-se a notícia do malogro das conferências de Badajos e de como a questão fora remetida para sentença do Sumo Pontífice, resolução que se interrompera com a morte dêste, a 14 de Abril de 1665» (p. 364). Ora, o que está no texto é o seguinte: «Y huiendo salido con yguales votos una y otra Corona, se devolió al Summo Pontífice, para lo qual partió a Roma el dho P.^e Andosilla por p.^{te} de Castilla: y huiendo muerto poco despues, *en Roma à 14 de Abril*

<3) *Ibid.*, p. 175-1*8*4, 426-431.

de 1685 ⁽⁴⁾ sin q de parte de Portugal fuesse quien tratasse la materia en Roma, se estancó alli sin tratarse mas de ella» ⁽⁵⁾. Portanto, quem morreu em 1685 foi o P.^e João de Andosilla S. J., «insigne Mathematico», que em Roma prestava o seu auxilio, como técnico, ao embaixador espanhol, nas negociações sobre a Colónia do Sacramento ⁽⁶⁾. De resto, é sabido que o Pontífice de então, Inocêncio xi, só faleceu em 1689⁽⁷⁾.

Ao Doc. xxix, que não tem qualquer indicação cronológica precisa, atribui J. Cortesão a data de «c. 1710» (p. 156), mas não diz porquê. O que do texto se pode concluir é que foi escrito após a segunda tomada da Colónia do Sacramento (1705) e antes da sua segunda restituição a Portugal (1716).

Note-se, por fim, que, nas pp. 13 e 369, está «portugueses» onde parece que deveria ler-se «espanhóis».

LUÍS FERRAND DE ALMEIDA

Guia da Bibliografia Histórica Portuguesa. Ed. da Academia Portuguesa da História. Volume i, fascículo 1. Lisboa, 1959.

120 págs.

Vinha sendo cada vez mais sensível, de dia para dia, a falta de uma *Bibliografia Histórica Portuguesa* tão completa quanto possível e actualizada. As obras do género existentes, embora ainda úteis, não podiam já satisfazer todas as exigências da investigação histórica. Consciente desta carência, a Academia Portuguesa da História, por meio de uma comissão a que preside o Prof. Dr. Marcelo Caetano, tendo como vogais a Prof.^a Dr.^a Vir-

⁽⁴⁾ Escrito em letra diferente.

⁽⁵⁾ Bibl. Nac. do Rio de Janeiro: Ms.I-31-32-15 (Também no vol. que é objecto desta recensão, p. 78).

⁽⁶⁾ 'Cfr. *A diplomacia, port, e os limites meridionais do Brasil*, vol. I, p. 227.

⁽⁷⁾ E. Preclin e E. Jariy, *Les luttres politiques et doctrinales aux XVII^e et XVIII^e siècles (Hist. de VEglise* t. >19, l.^a parte)*, Paris, 1955, p. 23.